

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 819101

PORTARIA Nº 0831/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 20 de junho de 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7018/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado em denúncia encaminhada por servidor, quando lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá- CTMM, referente às supostas acusações em desfavor de sua honra e conduta funcional;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 819108

PORTARIA Nº 0834/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 20 de junho de 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7021/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício nº 1362/2022-DP/ANANINDEUA, de 03/06/2022, referente à suposta conduta inadequada de policial penal, quando compareceu na sede da Defensoria Pública de Ananindeua/PA.

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - Oficiar à Defensoria Pública de Ananindeua, acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 819095

PORTARIA Nº 0846/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 21 de junho de 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6171/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.C.A. (M.F. 5915776), policial penal, lotado na Central de Triagem Masculina de Santarém, por suposta irregularidade no exercício de suas funções de supervisor de equipe, tais como, não lançamento de informações no livro de ocorrências de Unidade prisional e falha no procedimento de segurança na escolta da PPL para atendimento externo. O servidor, em tese, infringiu os art. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, conforme relatório de Diligência nº 093/2021, de 01/07/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 04 (quatro) dias em face do servidor J.C.A. (M.F. 5915776), policial penal, por infração aos art. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 04 (quatro) dias em face do servidor J.C.A. (M.F. 5915776), por infração arts. 177, VI e 177, IV e VI c/c art. 189, caput do RJU, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA,

tendo em vista a conduta desidiosa no que tange a não anotação de fato relevante no livro de ocorrência da unidade prisional; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 819273

PORTARIA Nº 191/2022 – GAB/SEAP/PA

Belém/PA, 23 de junho de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V- CRPP V:

PRESIDENTE: JEFFERSON LUIZ LEITE DA SILVA – Diretor

MEMBRO: OSEIS GOMES DA COSTA- Gerente de segurança

MEMBRO: ALINE SANTOS SEABRA- Psicóloga

MEMBRO: VANESSA CRISTINA CAMPOS SOARES- Assistente social

MEMBRO: ANA CARLA MIRANDA RIPARDO- Psicóloga

MEMBRO: DÉBORA CRISTINA RIBEIRO GUERREIRO- Assistente social

MEMBRO: LEANDRO LUZ DOS REIS- Assistente administrativo

MEMBRO: RAIMUNDO EMILIO QUARESMA SARMENTO- Coordenador administrativo

1º SECRETÁRIO: HILAIZA DE LIMA CUNHA- Agente penitenciário

2º SECRETÁRIO: ANDERSON DIEGO FARO BARBOSA- Agente penitenciário

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 819241

PORTARIA Nº 0847/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 21 de junho de 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6217/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.A.F.S. (M.F.: 5721483) e R.R.C.S.N. (M.F.: 5953991), referente à suposta conduta desurbana entre ambos, mediante indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, no art. 177, II e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 5712/2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 06 (seis) dias em face do servidor R.R.C.S.N. (M.F.: 5953991) e 08 (oito) dias em face do servidor J.A.F.S. (M.F.: 5721483), ambos policiais penais, por infração aos art. 177, II e VI c/c art. 189, caput, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo os servidores em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) dias em face do servidor R.R.C.S.N. (M.F.: 5953991) e 08 (oito) dias em face do servidor J.A.F.S. (M.F.: 5721483), ambos policiais penais, por infração aos art. 177, II e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 819268

PORTARIA Nº 0849/2022-CGP/SEAP

Belém, 21 de junho de 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6429/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor G.G.A.S. (M.F.: 5948463), lotado no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis-CRRSAL. Acerca da notificação de infração de trânsito da VTR QVK-5161, conforme Memorando nº 327/2020/SEAP, de 06/07/2020. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo falta grave,